



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa, da estrutura organizacional das unidades parlamentares autônomas da Câmara Municipal de Mossoró, cria cargos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea m, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico Administrativo, escalonados nos níveis 1 e 2, fazendo parte da estrutura administrativa, destinados ao assessoramento das Comissões Parlamentares Permanentes e Transitórias, devendo o provimento do cargo de Assessor Técnico Administrativo 1 ser feito preferencialmente em nível superior e o Assessor Técnico Administrativo 2, preferencialmente em nível médio, sendo o quantitativo de cargos distribuídos nos respectivos níveis, na forma como segue:

I – 09 (nove) cargos de nível 1, Assessor Técnico Administrativo 1; e

II – 11 (onze) cargos de nível 2, Assessor Técnico Administrativo 2.

Art. 2º. Compete ao Assessor Técnico Administrativo 1:

I - Executar atividades de pesquisa, organização e armazenamento de proposições, legislação, jurisprudência e doutrina nos órgãos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Mossoró;

II - Instruir procedimentos administrativos com base em fundamentos técnicos pertinentes;

III - Elaborar proposições, relatórios e informações de caráter técnico administrativo;

IV - Exercer outras funções compatíveis com o cargo que lhe sejam atribuídas ou atividades correlatas que lhe sejam delegadas.

Art. 3º. Compete ao Assessor Técnico Administrativo 2:

I - Executar atividades relacionadas ao planejamento operacional e à execução de projetos, programas e planos de ação;



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

- II - Instruir procedimentos administrativos com base em fundamentos técnico pertinentes;
- III - Elaborar proposições, relatórios e informações de caráter técnico administrativo;
- IV - Redigir informações, atos e documentos internos e externos e outros instrumentos de suporte gerencial e legislativo, de acordo com a unidade organizacional de sua atuação; e
- V - Exercer outras funções compatíveis com o cargo que lhe sejam atribuídas ou atividades correlatas que lhe sejam delegadas.

Art. 4º. Ficam criados 14 (quatorze) cargos de provimento em comissão de Assessor da Mesa Diretora.

Art. 5º. Compete ao Assessor da Mesa Diretora:

- I - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente da Mesa Diretora, em estrita confiança;
- II – Coordenar os serviços e atividades de comunicação, agendamento, e atendimento externo e interno com os vereadores membros da Mesa Diretora;
- III – Assessorar os vereadores membros da Mesa Diretora em atividades políticas locais, através da produção de relatórios, fotos e discursos, sobre acontecimentos, eventos e demandas da comunidade, de interesse de atuação parlamentar pela Mesa Diretora;
- IV – Assessorar a Mesa Diretora na comunicação com os demais vereadores e comissões permanentes da Casa;
- V – Planejar, organizar e coordenar a programação das solenidades, cerimônias e recepções oficiais da Câmara Municipal de Mossoró, de acordo com as normas protocolares;
- VI – Assessorar o Presidente e a Mesa Diretora, quando em missão especial fora da Câmara, sempre que solicitado pelo Presidente;
- VII – Subsidiar os vereadores membros da Mesa Diretora com o acompanhamento de notícias, jornais, blogs, redes sociais, e demais mídias, que tratam assuntos de interesse político da Mesa Diretora;
- VIII – Garantir a comunicação eficiente entre os vereadores da Mesa Diretora com os demais servidores da Câmara Municipal de Mossoró.

Parágrafo único. O Assessor da Mesa Diretora ficará à disposição da Presidência, que poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e frequência em cursos de especialização.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

Art. 6º. Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de Relações Públicas da Presidência.

Art. 7º. À Assessoria de Relações Públicas da Presidência compete:

I - Assessorar o Presidente em todas as questões que lhe competir;

II - Desenvolver atividades de relações públicas interna e externamente e, em se tratando de assunto relacionado exclusivamente ao Presidente, articular-se, para isso, com a Chefia de Gabinete;

III - Cuidar da elaboração da programação de eventos e solenidades da Câmara Municipal de Mossoró, acompanhando todas as providências quanto a sua realização;

IV - Cuidar, em articulação com a Chefia de Gabinete, das respostas a convites dirigidos ao Presidente, confirmando, justificando ou comunicando presença de representante;

V - Assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Câmara, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso à informação, conforme legislação vigente;

VI - Assessorar o Presidente no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade inerentes a Câmara Municipal; e

VI - Executar todos os encargos pertinentes a Assessoria da Presidência, em parceria com a Chefia de Gabinete da Presidência e outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 8º. Os Gabinetes Parlamentares exercerão atividades de natureza político-administrativa próprias, cuidando da organização dos trabalhos, do expediente, da participação nas Sessões ou Audiências internas ou públicas da Câmara Municipal de Mossoró e de suas Comissões, além de desenvolver outras tarefas que não exorbitem os limites de sua atividade.

§1º. O apoio à função de representação político-parlamentar é exercido pelos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão integrantes do núcleo político-parlamentar, nos termos da Lei Complementar n.º 157, de 2019.

§2º. O núcleo político-parlamentar é constituído de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, e indicação do vereador titular do respectivo Gabinete, nos termos do que dispuser a Lei Complementar n.º 157, de 2019.

§3º. Os ocupantes dos cargos previstos no núcleo político-parlamentar serão lotados nos respectivos Gabinetes Parlamentares, sem prejuízo de ampla atuação em todo o território municipal, respeitados a qualificação e os demais requisitos legais.

§4º. Os ocupantes dos cargos referidos no núcleo político-parlamentar são subordinados diretamente ao vereador titular do Gabinete, prestando-lhe assessoramento em questões



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

parlamentares, administrativas e políticas, inclusive em atividades externas no interesse do mandato parlamentar, competindo ao vereador a responsabilidade pelo controle do serviço e da frequência, cuja forma será estabelecida por Ato da Mesa da Câmara Municipal de Mossoró.

§5º. Compete ao vereador a administração do seu Gabinete, requisitando à Câmara Municipal de Mossoró os meios materiais necessários ao seu funcionamento e indicando quem deva ser nomeado para assisti-lo ou assessorá-lo.

§6º. Os servidores lotados no Gabinete do titular não poderão ser substituídos, salvo por motivo de força maior, durante a licença do titular do mandato, ressalvada à anuência expressa do titular para que o suplente de vereador em substituição possa substituir ou indicar servidores para ocupar o núcleo político-parlamentar, respeitado o quantitativo máximo por Gabinete constante na Lei Complementar n.º 157, de 2019.

§7º. As atribuições dos cargos que compõem o núcleo político-parlamentar mantêm-se dispostas na Lei Complementar n.º 157, de 2019.

Art. 9º. Os valores da remuneração dos cargos de provimento em comissão constantes no Anexo I, da Lei Complementar n.º 157, de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes na Tabela de Remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão, Anexo I, desta Resolução.

Art. 10. Para efeitos desta Resolução, consideram-se:

I – vencimento: retribuição pecuniária básica, devida pelo exercício do cargo, fixada e alterada conforme Tabela de Remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão, Anexo I, desta Resolução;

II – representação: valor mensal devido aos servidores dos cargos de provimento em comissão pela prática de atividades político-representativas e de gerenciamento, destinado ao desempenho de suas funções junto à Câmara Municipal de Mossoró;

III – remuneração: é o vencimento do cargo acrescido da representação mensal estabelecidas na Tabela do Anexo I desta Resolução.

§1º. Incidirão sobre os valores de vencimento de que trata este artigo os valores de Representação Mensal especificados na Tabela de Remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão, Anexo I, desta Resolução, os quais não serão considerados para efeito de cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência Social, ou proventos de aposentadoria.

§2º. Em caso de concessão de licença médica ou maternidade ao servidor, a Câmara Municipal de Mossoró deverá assegurar o valor de sua remuneração, compensando os



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

valores abaixo do que por ventura venha a receber da remuneração assegurada pela Previdência Social.

Art. 11. Com o objetivo de adequar o funcionamento da gestão de contratos da Câmara Municipal de Mossoró às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, os servidores públicos efetivos designados para o exercício das atividades desenvolvidas pelos pregoeiros, agentes e comissões de contratação e equipe de apoio, farão jus à gratificação de função, nos termos estabelecido no artigo 54, da Lei Complementar n.º 157, de 2019.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 1º de novembro de 2022.

Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	REQUISITO	C.H	QTD	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Assessor Técnico-Administrativo 1	Nível Médio	30h	9	R\$ 1.212,00	R\$ 1.988,00	R\$ 3.200,00
Assessor Técnico-Administrativo 2	Nível Médio	30h	11	R\$ 1.212,00	R\$ 988,00	R\$ 2.200,00
Assessor da Mesa Diretora	Nível Médio	30h	14	R\$ 1.212,00	R\$ 988,00	R\$ 2.200,00
Assessor de Relações Públicas da Presidência	Nível Médio	30h	2	R\$ 1.212,00	R\$ 1.588,00	R\$ 2.800,00

NÚCLEO ADMINISTRATIVO						
CARGO	REQUISITO	C.H	QTD	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Assessor Técnico	Nível Médio	30h	7	R\$ 1.212,00	R\$ 988,00	R\$ 2.200,00
Assessor Especial da Presidência	Nível Superior	30h	2	R\$ 1.212,00	R\$ 3.288,00	R\$ 4.500,00
Chefe da Divisão de Contratos, Compras, Orçamentos e Serviços	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 1.538,00	R\$ 2.750,00
Chefe de Divisão de Copa e Cozinha	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 1.538,00	R\$ 2.750,00
Chefe da Divisão de Manutenção	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 1.538,00	R\$ 2.750,00
Chefe da Divisão de Secretaria de Gabinete	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 1.538,00	R\$ 2.750,00
Chefe de Cerimonial da Câmara Mirim	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 108,00	R\$ 1.320,00
Chefe do Setor de Arquivo da Contabilidade	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 108,00	R\$ 1.320,00
Chefe do Setor de Arquivos Legislativos	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 108,00	R\$ 1.320,00
Chefe de Setor de Capacitação	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 108,00	R\$ 1.320,00
Chefe do Setor de Compras	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 108,00	R\$ 1.320,00
Chefe do Setor de Gestão e Fiscalização dos Contratos	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 108,00	R\$ 1.320,00
Chefe do Setor de Infraestrutura de Tecnologia de Informação	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 108,00	R\$ 1.320,00
Chefe do Setor de Publicidade	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 108,00	R\$ 1.320,00
Chefe do Setor de Recebimento e Conferência de Material	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 108,00	R\$ 1.320,00
Chefe do Setor de Saúde e Assistência Social	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 108,00	R\$ 1.320,00
Chefe do Setor de Licitações	Nível Médio	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 108,00	R\$ 1.320,00
Chefia do Gabinete da Presidência	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 3.288,00	R\$ 4.500,00
Controlador*	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 2.638,00	R\$ 3.850,00
Diretor Administrativo	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 2.638,00	R\$ 3.850,00
Diretor de Contabilidade	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 2.638,00	R\$ 3.850,00



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

Diretor de Comunicação	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 2.638,00	R\$ 3.850,00
Diretor Financeiro	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 2.638,00	R\$ 3.850,00
Diretor Geral	Nível Superior	30h	1	R\$ 2.424,00	R\$ 4.176,00	R\$ 6.600,00
Diretor de Gestão de Pessoas	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 2.638,00	R\$ 3.850,00
Diretor Legislativo	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 2.638,00	R\$ 3.850,00
Diretor de Material e Patrimônio	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 2.638,00	R\$ 3.850,00
Agente de Contratação**	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 2.638,00	R\$ 3.850,00
Ouvidor	Nível Superior	30h	1	R\$ 1.212,00	R\$ 2.638,00	R\$ 3.850,00
Procurador Geral	Nível Superior em Direito com OAB	30h	1	R\$ 2.424,00	R\$ 5.576,00	R\$ 8.000,00
Assessor de Comissão	Nível médio	20h	13	R\$ 1.212,00	R\$ 108,00	R\$ 1.320,00
NÚCLEO POLÍTICO-PARLAMENTAR						
Assessor Técnico-Legislativo	Nível Médio	20h	138	R\$ 1.212,00	R\$ 988,00	R\$ 2.200,00
Assistente de Gabinete Parlamentar	Nível Médio	20h	23	R\$ 1.212,00	R\$ 438,00	R\$1.650,00
Chefe de Gabinete	Nível Superior	20h	23	R\$ 1.212,00	R\$ 2.638,00	R\$ 3.850,00

* O cargo de Controlador deve ser preenchido por servidor efetivo, conforme determinação TC/RN

** O cargo de Agente de Contratação deve ser preenchido por servidor efetivo, conforme determinação da lei 14.133/21.